IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA: LEI 8.429 DE 2 DE JUNHO DE 1992.

Autor(res)

Carla Della Latta
Ana Paula Markovski Barbosa
Maria Fernanda Dos Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

O presente trabalho, tem como objetivo analisar o principal escopo da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429), que dispõe sobre as sanções para quem comete atos ilícitos que podem ser encaixados como improbidade administrativa. O método de abordagem é o dedutivo, utilizando-se de pesquisa bibliográfica e análise de dados.
Os crimes de improbidade administrativa importam em enriquecimento ilícito, prejuízo aos recursos financeiros e atos que atentam contra os princípios da administração pública. As condutas que configuram tais crimes se encontram previstas na Lei nº 8.429/92.
Por fim, conclui-se que a Lei nº 8.429/92 é atualmente a principal ferramenta de garantia a probidade administrativa por parte de todos, a quantos se entrega a condução dos negócios públicos, tudo aquilo que existe na referida lei. Desse modo, afirma-se a qualidade do patrimônio público e a garantia aos princípios da boa administração, mediante a reparação de danos a economia, o ato cometido pelos culpados será sua retirada temporária dos quadros políticos administrativo.